

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO №2553/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR RELATIVO À INSCRIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se ANULAR atos administrativos, a partir da inscrição em dívida ativa, dos IPTU's referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, passa a expor:

Considerando que no procedimento de inscrição em dívida ativa do IPTU da Imobiliária Pontaleste, inscrita no CNPJ Nº 15.370.893/0001-34, referente aos exercícios acima expostos, foram constatadas irregularidades;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a anulação é um poder-dever da Administração em que se efetiva com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, o qual independe de provocação, haja vista estar vinculada ao princípio da legalidade, na mesma linha do que estabelece o art. 53 da Lei Federal Nº 9.784/1999;

Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Anular e, por consequência, tornar sem efeito a inscrição em dívida ativa dos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, referentes aos IPTUs da Imobiliária Pontaleste, inscrita no CNPJ 15.370.893/0001-34, ficando anulados os demais atos administrativos posteriores à inscrição em dívida ativa;

**Art.2º** Com a anulação, proceda-se conforme determina o art. 33 do Código Tributário Municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data do lançamento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de junho de 2023.

## ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal